

RESOLUÇÃO Nº 04/2022/Colegiado

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Eleição para o processo de escolha dos membros discentes do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – RAU, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus por atribuição do CONSUP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2350 de 19 de agosto de 2021,

Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do câmpus Jaraguá do Sul – Rau, realizada em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Eleição 2022 do Colegiado, que define as normas e processos para escolha dos representantes Discentes do Colegiado do câmpus Jaraguá do Sul – Rau - para o mandato 2022/2023, conforme anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

DELCIO LUÍS DEMARCHI

Presidente do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau/IFSC
Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.009936/2022-58

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO
CÂMPUS - REPRESENTANTE DISCENTE
IFSC – JARAGUÁ DO SUL – RAU
(Ano: 2022)**

**JARAGUÁ DO SUL
2022**

EDITAL DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS – REPRESENTANTE DISCENTE

Define as normas e processos para a escolha do representante discente para composição do Colegiado do Câmpus.

1 DA ELEIÇÃO

1.1 O Regimento do Colegiado do Câmpus está disponível em [Regimento Campus Jaraguá do Sul Rau](#).

1.2 A eleição tem por finalidade a escolha de 2 (dois) representantes do segmento discente, da comunidade acadêmica, e de seus respectivos suplentes, para integrar o Colegiado do Câmpus.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital de eleição	30/03/2022
Inscrição dos candidatos	31/03/2022 a 04/04/2022, até às 23h59
Relação dos inscritos	05/04/2022 até às 23h59 (mural disposto no Câmpus)
Recurso para impugnação de inscrições	06/04/2022, até às 23h59
Homologação dos candidatos inscritos	07/04/2022 até às 23h59 (mural disposto no Câmpus)
Campanha eleitoral	08 a 11/04/2022
Data da votação	12 e 13/04/2022 até às 23h59
Apuração do resultado	14/04/2022 às 10h (ata de apuração)
Divulgação do resultado da apuração	14/04/2022, após a apuração (mural disposto no Câmpus)
Prazo de Recurso contra o resultado da apuração	15/04/2022 até 23h59
Homologação do eleito	18/04/2022
Posse dos candidatos eleitos	26/04/2022 (reunião do colegiado)

3 DOS CANDIDATOS

3.1 São requisitos para ser candidato do representante discente ao Colegiado do IFSC Câmpus Jaraguá do Sul – Rau:

3.1.1 Ser discente com matrícula ativa em cursos de oferta regular neste Câmpus, maior de 18 anos ou emancipado.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada por meio eletrônico, acessando o [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), no período previsto no item 2.1 deste edital.

4.1.1 Para fins de divulgação, durante a campanha eleitoral, o candidato deve fornecer um breve currículo com informações gerais e objetivos para a pretendida atuação no colegiado.

4.2 Ao findar a homologação das inscrições que consta no item 2.1 deste edital e havendo até dois inscritos, os quais preencham os requisitos necessários para o mandato, a Comissão Eleitoral encaminhará por e-mail um comunicado ao Presidente do Colegiado do Câmpus, que considerará eleito(s) o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

4.3 Após a divulgação dos inscritos, eventuais recursos para impugnação de candidatos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral por meio do [FORMULÁRIO DE RECURSOS](#), no prazo estabelecido no item 2.1.

4.4 A homologação dos candidatos que participarão do pleito será publicada em mural disposto no Câmpus especificamente para fins desta eleição.

5 DOS ELEITORES

5.1 Serão eleitores:

5.1.1 Para escolha dos representantes do segmento discente: todos os estudantes com matrícula ativa nos cursos de oferta regular neste Câmpus.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação será online e ocorrerá na data e horário estipulados no item 2.1 e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos.

6.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

6.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

6.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

7 DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início conforme a tabela no item 2.1 deste edital, com divulgação do resultado no mesmo dia após a apuração.

7.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores.

7.3 Serão considerados eleitos para o Colegiado do Câmpus o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos na ordem de votação até o preenchimento de todas as vagas como titular. Na sequência, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes).

7.4 Em caso de empate:

7.4.1 Em caso de empate na apuração serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) O(a) candidato(a) que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC.
- b) O(a) candidato(a) que tiver maior idade.

8 DA POSSE

8.1 Os eleitos serão empossados após a homologação dos resultados, seguindo o disposto no Anexo III, Art. 01, inciso I, parágrafo 2º, do Regimento do Colegiado.

8.2 O período do mandato dos representantes discentes será definido, conforme o Regimento do Colegiado.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos são responsáveis por publicizar suas candidaturas e pedir voto por meio de comunicação eletrônica ou de forma presencial no período disposto no item 2.1 deste edital.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.

9.4 As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas em mural disposto no Câmpus especificamente para fins desta eleição.

9.4.1 Eventuais recursos deverão ser submetidos à Comissão Eleitoral por meio do [FORMULÁRIO DE RECURSOS](#), nos prazos estabelecidos no item 2.1.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

GUSTAVO JAMIR DA SILVA
LALINE BROETTO
PABLO LEONARDO MARTINS SOUSA SANTOS
Comissão Eleitoral